

Câmara Municipal de Pelotas  
Documento Protocolado

Sob Nº 4630  
Em 26/06/14  
Paladini  
Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE VEREADOR VITOR PALADINI

## Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2014

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do estacionamento dos containers de lixo observem a regra estabelecida no artigo 181, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 1º:** Torna obrigatório o estacionamento de containers como a observância prevista no inciso I, do artigo 181, do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, a no mínimo cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.

Art. 181: Estacionar o veículo:

I – nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.

**Art. 2º:** O descumprimento desta Lei sujeita o infrator (Município e/ou Terciarizada) a indenizar aquele que seja prejudicado pela não observação do dispositivo acima, ao pagamento de uma multa de 10 salários mínimos, que deverá ser revertido a uma ou mais instituições que prestam serviços sociais.

§1º: Em caso de reincidência acarretará multa em dobro.

**Art. 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2014

  
**Vereador Vitor Paladini**  
Líder da Bancada do PSB



**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE VEREADOR VITOR PALADINI**

## **Justificativa**

O projeto que ora se apresenta para análise e consideração, visa essencialmente buscar o cumprimento da legislação federal em vigor, qual seja, o inciso I, do artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro.

A observância de tal dispositivo legal tem a condão de permitir uma maior visualização dos motoristas nos cruzamentos, visto que atualmente os containers de lixo são estacionados muito próximos do alinhamento da via transversal, causando enorme perigo de acidente.

Tendo em vista que a legislação prevê o estacionamento de veículos a uma distância mínima de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal, entendemos que a mesma regra deve ser aplicada aos containers estacionados na via pública.

Outro fato importantíssimo é que no momento do recolhimento do lixo depositado no container o estacionamento do caminhão da coleta dificulta ainda mais o trânsito no cruzamento, pois obriga o motorista a via transversal a adentrar a pista de esquerda da outra via o que poderá vir a causar riscos sérios as pessoas que circulam pelo local no momento.